



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AUDITORIA**  
**3º TRIMESTRE/2019**  
**PERÍODO DE 01/07/2019 A 30/09/2019**

**I – IDENTIFICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras  
Administração: **PAULO HANGENBECK**  
CNPJ: 13.120.613/0001-04

Fundo Municipal de Assistencial Social de Laranjeiras  
Administração: **LICIA MARIA TORRES AGUIAR**  
CNPJ: 11.368.711/0001-30

Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras  
Administração: **ERIVALDA SANTANA FARIAS**  
CNPJ: 11.368.711/0001-30

**II – INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao disposto nos artigos 67 e 69 da Lei Complementar Estadual nº. 04/90, de 12 de novembro de 1990 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe), combinado com o que estabelece o art. 2º, inciso I, parágrafo único, da Resolução TC-206/01 de 01.11.2001, esta SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO elaborou o presente Relatório Trimestral de Auditoria, abrangendo os aspectos orçamentário, contábil, patrimonial e financeiro, relativo à gestão dos meses de Julho a setembro de 2019, através do qual foi constatada a situação abaixo descrita:

**III – AUDITORIA ORÇAMENTÁRIA**

**3.1 – DO ORÇAMENTO**

O Orçamento do Município para o Exercício de 2019, aprovado pela Lei Municipal nº. 1.156, de 03 de janeiro de 2019, estimou a Receita em **R\$**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**117.400.000,00 (Cento e dezessete milhões e quatrocentos mil reais)** e fixou a Despesa em R\$ **117.400.000,00 (Cento e dezessete milhões e quatrocentos mil reais)**, conforme quadro demonstrativo abaixo:

<b>I – RECEITA PREVISTA</b>	<b>VALOR</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>115.917.019,00</b>
- Receita Tributária	18.705.200,00
- Receita de Contribuição	539.000,00
- Receita Patrimonial	111.943,00
- Receita de Serviços	4.000,00
- Transferências Correntes	111.563.466,00
- Outras Receitas Correntes	322.646,00
- (-) Dedução p/ Formação do Fundeb	-15.329.236,00
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>1.482.981,00</b>
- Operação de Crédito	2.000,00
- Alienação de Bens	128.000,00
- Transferências de Capital	1.352.981,00
- Outras Receitas de Capital	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>117.400.000,00</b>
<b>II – DESPESAS FIXADAS</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>104.998.814,36</b>
- Pessoal e Encargos Sociais	76.384.361,59
- Juros e Encargos da Dívida	0,00
- Outras Despesas Correntes	28.614.452,77
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>12.306.602,87</b>
- Investimentos	11.829.149,34
- Amortização Direta	477.453,53
- Inversões financeiras	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>94.582,77</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>117.400.000,00</b>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**3.2 – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.2.1 – BALANCETES MENSAIS**

Foram elaborados e assinados pelo Prefeito Municipal e pelo Contador, os Balancetes Mensais dos meses de julho a setembro, os quais se acham devidamente arquivados em pasta própria.

Os dados financeiros extraídos dos Balancetes foram transmitidos ao Tribunal de Contas do Estado, através do sistema SAGRES.

Esta Secretaria de Controle Interno analisou os aludidos Balancetes, achando-os regulares.

**3.4.4 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

Os relatórios referentes ao terceiro Trimestre do corrente exercício já foram elaborados e remetidos ao Tribunal de Contas, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

**IV – DA AUDITORIA PATRIMONIAL**

**4.1 – BENS PATRIMONIAIS**

Recomenda-se que todos os bens patrimoniais do Município estão devidamente tombados e escriturados na contabilidade, fazendo parte do Sistema Informatizado, inclusive com a colocação das respectivas plaquetas nos bens móveis, identificando-os com o número do patrimônio.

Quanto à sua movimentação e destino, são emitidos os competentes Termos de Responsabilidade, que ficam arquivados em pasta própria.

**4.1.1 – ALMOXARIFADO**

Recomenda-se que o Almoxarifado encontre-se completamente informatizado, funcionando nos moldes preconizados pela Resolução TC nº.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

160/92, com a emissão do “Demonstrativo das Variações Patrimoniais” mensal para ser lançado no sistema contábil.

Para que mantenha o Almoxarifado com o registro dos bens adquiridos de forma individualizada, com sua competente descrição e preço de aquisição, objetivando um perfeito controle dos recebimentos, armazenamento e distribuição, de entrada e saída e de segurança de seus estoques, através de fichas de prateleiras, que acusam o estoque atualizado de cada componente.

## V – LICITAÇÕES

### 5 – PROCESSOS LICITATÓRIOS E SUAS DISPENSAS/INEXIGIBILIDADES

Durante o período auditado na Prefeitura Municipal de Laranjeiras foram realizados Processos Licitatórios.

#### Julho – Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS							
CONTROLE PROCEDIMENTOS - JULHO -2019							
LEGENDA: CP - CONCORRÊNCIA PÚBLICA, CR - CREDENCIAMENTO, TP - TOMADA DE PREÇOS, PP - PREGÃO PRESENCIAL, PE - PREGÃO ELETRÔNICO, CC - CONVITE, DISP. - DISPENSA, INEX. - INEXIGIBILIDADE, CONT. -							
OBJETO	TIPO	NUMERO	HOMOLOG.	DATA CONTRATO	Nº CONTRATO	CONTRATADO	VALOR DO CONTRATO
REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TENDO COMO PARTICIPE O FMS E O FMS	PP	22	19/06/2019			IVANETE BARBOSA DE SANTANA	R\$15.400,00
contratação de prestação de serviços tributários técnicos especializados com o objetivo de elaboração de impugnação dos índices provisórios de ICMS, através do Ato Deliberativo nº932 de 27 de junho de 2017, com índices provisórios para o exercício de 2020	INEX	150	04/07/2019	04/07/2019	197	ELCONT RI	R\$8.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PINTURA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRTA ESTRUTURA	PP	23	25/07/2019			AMIGÃO COMERCIO EM GERAL LTDA	R\$25.527,00
REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PINTURA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRTA ESTRUTURA	PP	23	25/07/2019			ELETRICALIANÇA EIRELI	R\$127.038,00
REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PINTURA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRTA ESTRUTURA	PP	23	25/07/2019			F.I.COMERCIO EM GERAL EIRELI	R\$15.741,20
REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRTA ESTRUTURA	PP	24	31/07/2019			AKBAR COMERCIO E EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	R\$71.139,10
REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRTA ESTRUTURA	PP	24	31/07/2019			AMIGÃO COMERCIO EM GERAL LTDA	R\$42.123,70
MATERIAIS ELETRICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRTA ESTRUTURA	pp	24	31/07/2019			F.I.COMERCIO EM GERAL EIRELI	R\$4.817,80



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**Agosto – Prefeitura**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS							
CONTROLE PROCEDIMENTOS - AGOSTO -2019							
LEGENDA: CP - CONCORRÊNCIA PÚBLICA, CR - CREDENCIAMENTO, TP - TOMADA DE PREÇOS, PP - PREGÃO PRESENCIAL, PE - PREGÃO ELETÔNICO, CC - CONVITE, DISP. - DISPENSA, INEX. - INEXIGIBILIDADE, CONT. -							
OBJETO	TIPO	NUMERO	HOMOLOG.	DATA CONTRATO	Nº CONTRATO	CONTRATADO	VALOR DO CONTRATO
RESCISÃO CONTRATUAL	INEX	20/2017		01/08/219		AGNALDO PINHEIRO DE CAMPOS	
REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DSTE MUNICÍPIO	PP	39/2018		27/08/2019		SOUZA & COUTO	R\$1.674,42

**Setembro – Prefeitura**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS							
CONTROLE PROCEDIMENTOS - SETEMBRO -2019							
LEGENDA: CP - CONCORRÊNCIA PÚBLICA, CR - CREDENCIAMENTO, TP - TOMADA DE PREÇOS, PP - PREGÃO PRESENCIAL, PE - PREGÃO ELETÔNICO, CC - CONVITE, DISP. - DISPENSA, INEX. - INEXIGIBILIDADE, CONT. -							
OBJETO	TIPO	NUMERO	HOMOLOG.	DATA CONTRATO	Nº CONTRATO	CONTRATADO	VALOR DO CONTRATO
1º TERMO ADITIVO AO CONT.32/2018, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GESTÃO DA INFORMAÇÃO, ECM, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA	PP	32/2018		17/09/2019		CRATIVA SERVICE LTDA	PRAZO
1º TERMO ADITIVO AO CONT.26/2018, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM FOCO NA IMPLANTAÇÃO DA METODOLOGIA DE GESTÃO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN.	DISP	26/2018		30/09/2019		INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM	PRAZO

**Agosto - Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
CONTROLE PROCEDIMENTOS AGOSTO/2019									
LEGENDA: CP - CONCORRÊNCIA PÚBLICA, CR - CREDENCIAMENTO, TP - TOMADA DE PREÇOS, PP - PREGÃO PRESENCIAL, PE - PREGÃO ELETÔNICO, CC - CONVITE, DISP. - DISPENSA, INEX. - INEXIGIBILIDADE, CONT. - CONTRATO.									
OBJETO	TIPO	NUMERO	HOMOLOG.	DATA CONTRATO	Nº DA ARP	Nº CONTRATO	CONTRATADO	VALOR DO CONTRATO	STATUS
Contratação de empresa para prestar os serviços de elaboração de Projetos complementares para a consecução da obra de construção do Centro de Convivência (abng), deste Município.	DISP.	07	-	12/08/2019	-	31	ÁGIL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA	R\$ 18.350,00	60 DIAS



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**Julho - Fundo Municipal de Saúde e Bem Estar Social**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL									
CONTROLE PROCEDIMENTOS - JULHO/2019									
LEGENDA: CP - CONCORRÊNCIA PÚBLICA, CR - CREDENCIAMENTO, TP - TOMADA DE PREÇOS, PP - PREGÃO PRESENCIAL, PE - PREGÃO ELETRÔNICO, CC - CONVITE, DISP. - DISPENSA, INEX. - INEXIGIBILIDADE, CONT. - CONTRATO.									
OBJETO	TIPO	NUMERO	HOMOLOG.	DATA CONTRATO	Nº DA ARP	Nº CONTRATO	CONTRATADO	VALOR DO CONTRATO	STATUS
prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área de gestão financeira, especificamente área de saúde, de acordo com as especificações constantes da Dispensa de Licitação, seu Projeto Básico, e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.	DISP	06	01/07/2019	01/07/2019	-	59	RENILDES NASCIMENTO SANTOS DE JESUS - ME	R\$ 2.820,00	06 MESES

**Agosto - Fundo Municipal de Saúde e Bem Estar Social**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL									
CONTROLE PROCEDIMENTOS - AGOSTO/2019									
LEGENDA: CP - CONCORRÊNCIA PÚBLICA, CR - CREDENCIAMENTO, TP - TOMADA DE PREÇOS, PP - PREGÃO PRESENCIAL, PE - PREGÃO ELETRÔNICO, CC - CONVITE, DISP. - DISPENSA, INEX. - INEXIGIBILIDADE, CONT. - CONTRATO.									
OBJETO	TIPO	NUMERO	HOMOLOG.	DATA CONTRATO	Nº DA ARP	Nº CONTRATO	CONTRATADO	VALOR DO CONTRATO	STATUS
adquisição futura e parcelada de medicamentos (éticos e genéricos) e de suplementos alimentares com o maior percentual de desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, revista ABC FARMA visando a distribuição gratuita à pacientes de acordo com a prescrição médica, conforme especificações e condições constantes descritas no Termo de Referência.	PP	01	09/08/2019	-	01	-	A&C COMERCIO VAREJISTA DE MED. EIRELI - EPP	-	12 MESES
ADITIVO DE VALOR									
OBJETO	TIPO	Nº CONTRATO	DATA DO TERMO	Nº DO TERMO					
tem por objetivo o acréscimo do objeto contratual em conformidade a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, §1º, bem como, com o referido Contrato nº 03/2019, em sua <b>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93)</b> , e a consequente alteração da <b>CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 35, inciso III, da Lei nº 8.666/93)</b> , a qual passará a ter a seguinte redação:	ADITIVO DE VALOR	02/01/2019	27/08/2019	02			SOLUZA E COUTO EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 9.753,00	12 MESES

Foram analisados todos os contratos, estando de acordo com o art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 5.7 – DOS ACORDOS

Até o terceiro trimestre foram pactuados apenas acordos relativos a precatórios.

### 5.8 – DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Durante o período não foi realizada nenhuma operação de crédito.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**5.9 – OUTRAS INFORMAÇÕES**

**5.9.1 – Atingimento das metas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.**

A Prefeitura vem cumprindo rigorosamente com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**5.9.2 – Limites e condições para a realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar.**

Não foi realizada nenhuma operação de crédito no período auditado.

**5.9.3 – Medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Recomenda-se que a despesa total com pessoal esteja sempre com o limite em conformidade com o estabelecido nos artigos 18 a 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deixamos de tecer comentários sobre o assunto.

**5.9.4 – Dívidas Consolidada e Mobiliária (art. 31 da LRF)**

A Prefeitura não possui dívidas consolidada e mobiliária.

**5.9.5 – Destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos:**

Até o Terceiro Trimestre de 2019, a Prefeitura procedeu de veículos através de Leilão público.

**5.10 – RECOMENDAÇÕES**

**5.10.1 - Arrecadação:**

Continuamos recomendando que a administração deverá persistir na melhoria da arrecadação, mediante cobrança sistemática da dívida ativa e campanhas de incentivo para o recebimento do IPTU.

**5.10.2 - Despesa com pessoal:**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

De igual modo, paralelamente, caso a arrecadação não corresponda às expectativas, os gastos com pessoal devem enquadrar-se sempre aos percentuais impostos pela legislação em vigor e com outras medidas: redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, podendo ser alcançado pela extinção de cargos e funções; exoneração dos servidores não estáveis; possibilidade de o servidor estável perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal, se as medidas adotadas anteriormente não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação de eliminação do excedente.

**5.10.3 - Gastos com a saúde:**

A Administração também deverá persistir no objetivo de que o percentual de recursos próprios junto à Saúde venha sempre a enquadrar-se com o disposto na legislação, ou seja, 15% (quinze por cento) do total arrecadado.

**5.10.4 - Imóveis:**

Além da regularização documental de alguns imóveis da Prefeitura, como anteriormente recomendado, orientamos também que se proceda a um levantamento topográfico de todos os imóveis objetivando o seu perfeito cadastramento (localização, dimensionamento, afetação).

**5.11 – CONCLUSÃO**

Pelo que observamos os sistemas **orçamentário, contábil, patrimonial e financeiro** analisados no presente relatório, relativo à gestão dos meses de Julho a Setembro de 2019, demonstram fielmente a real posição da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, em todos os seus aspectos relevantes, estando, em consequência, em perfeita consonância com os princípios básicos da Contabilidade Pública e a Legislação em vigor.

Laranjeiras, 15 de outubro de 2019.

**Elizângela Santos de Jesus**  
**Secretária de Controle Interno**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao 3º Trimestre do **Exercício de 2019**, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal nº. 4320/64 de 17/03/64, bem como com as normas técnicas e procedimentos contábeis constantes na Instrução nº. 206/2001 de 01/11/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais; obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a Legislação vigente a fim de servir de suporte e apoio ao controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante.

Laranjeiras, 15 de outubro de 2019

  
**Elizângela Santos de Jesus**  
**Secretária de Controle Interno**